



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2013

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 27/06/2013
Vistoriado pelo 2º Secretário

Súmula:- Altera o parágrafo 2º, do Art. 53, da Lei Complementar nº 001/2011, de 28/10/2011, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 53, da Lei Complementar n. 001/2011 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter permanente, ou provento, exceto para o pagamento da mensalidade do plano de saúde."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras.

Ao cumprimentarmos Vossas Senhorias, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 4/2013, que altera parágrafo 2º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 001/2011, autorizando a consignação de valor superior a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, exclusivamente para o pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Os funcionários públicos municipais filiados à AFAP - Associação dos Funcionários Públicos de Apucarana possuem plano de saúde coletivo junto a UNIMED Apucarana, e em razão do aumento da mensalidade ocorrido no mês de maio de 2013, o valor da mensalidade do plano de saúde da maioria dos funcionários públicos excedeu o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos, acarretando a suspensão do plano de saúde.

Sendo assim, faz-se necessária a ampliação do limite de 30% exclusivamente para fins de pagamento da mensalidade do plano de saúde, evitando-se assim a interrupção do plano coletivo que beneficia centenas de servidores municipais.

Frise-se, que a ampliação não fere nenhum dispositivo legal ou orientação jurisprudencial, já que estas estabelecem o limite máximo de 30% (trinta por cento) para a realização de empréstimos consignados.

Contando com a aprovação deste projeto, em regime de urgência, desde já agradecemos.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal